



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

MANUAL

DO

DISCENTE

2011

Avenida Augusto Perácio, nº 226 - Bairro São Luis - Além Paraíba - MG - CEP 36.660.000 –
Tel: (32)3462-7030

www.feap.edu.br



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

Sumário

1 – DEFINIÇÕES INICIAIS	4
Portal do Discente	4
Aula Inaugural	4
Registro Acadêmico	4
Sistema Seriado Semestral	4
Matriz Curricular	5
Prazo de Integralização Curricular	5
Jubilamento	5
Carteira Estudantil	5
2 - SEMESTRE LETIVO	6
Calendário Escolar	6
Histórico Escolar	7
Declarações	7
Certificados	8
Certidão de Conclusão de Curso	8
Certidão de Estudos	8
Diplomas	9
Dados Cadastrais	9
4 - MATRÍCULA	10
Matrícula Inicial	10
São necessários os seguintes documentos:	10
Renovação de Matrícula	11

A renovação da matrícula se processa mediante:	11
Revalidação da Matrícula	11
Matrícula Fora do Prazo	12
Trancamento de Matrícula	12

Avenida Augusto Perácio, nº 226 - Bairro São Luis - Além Paraíba - MG - CEP 36.660.000 – Tel: (32)3462-7030

www.feap.edu.br



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

Cancelamento de Matrícula.	13
Reingresso	13
Reabertura de Matrícula	13
Aluno desistente	14
Aluno Regular	14
Adaptação Curricular	14
5 - VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR E FREQUÊNCIA	15
Do Regimento:	15
Matrícula de Dependência	17
Aproveitamento de Estudos	18
Controle de Presença	19
Provas	20
Segunda Chamada	20
Prova Final	21
Revisão de Prova	21
Enade	21
6 - ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PSICOPEDAGÓGICA	24
Coordenação de Curso	24
Biblioteca	24
Programa de nivelamento	25
Secretaria de Apoio (Help Desk)	25
Quadro de Avisos e Editais	25
Convênios	25
Trote	26
Representante de Turma	Erro! Indicador não definido.

Comissão de Formatura	26
Colaço de Grau	26
7 - ATIVIDADES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS	27
Trabalho de Conclusão de Curso – TCC	27
Estágios Supervisionados Curriculares	27

Avenida Augusto Perácio, nº 226 - Bairro São Luis - Além Paraíba - MG - CEP 36.660.000 – Tel: (32)3462-7030

www.feap.edu.br



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

Atividades Complementares	28
Atividades Práticas	28
8 - INFORMAÇÕES FINANCIERAS	29
Data do vencimento	29
Pagamento das mensalidades em atraso	29
Local de Pagamento	29
Não Recebimento do boleto Bancário	29
9 - DAS PENAS APLICÁVEIS AO CORPO DISCENTE	30

Avenida Augusto Perácio, nº 226 - Bairro São Luis - Além Paraíba - MG - CEP 36.660.000 – Tel: (32)3462-7030

www.feap.edu.br



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

A Direção do Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o presente Manual. .

1 – DEFINIÇÕES INICIAIS

Portal do Discente

O Netstudent é um canal onde o aluno poderá realizar solicitações acadêmicas, verificar sua grade de horário e datas de provas, conteúdo ministrado nas aulas, calendário escolar, sua frequência e notas durante o semestre letivo.

Aula Inaugural

A aula inaugural marca o início dos cursos do Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy. Nesta aula, a IES, estará apresentando aos calouros sua equipe, os coordenadores, os professores, como também o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) o Manual do Discente e todos os regulamentos.

Registro Acadêmico

O Registro Acadêmico inicia-se com a matrícula, que é o vínculo do aluno com a Instituição. Quem não está matriculado não tem o direito de participar das atividades acadêmicas.

Sistema Seriado Semestral

É o sistema estabelecido pela IES, sendo o conjunto fixo de disciplinas para cada período letivo, não dando ao aluno a opção de escolha das matérias que ele deseja

www.feap.edu.br



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

cursar.

Matriz Curricular

Entende-se por matriz curricular o conjunto de disciplinas e outras atividades que integram o curso. Tanto o Estágio Supervisionado Curricular, quanto o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC e Atividades Complementares integram a exemplo, a matriz curricular dos cursos de acordo com as respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais e o estabelecido nos Projetos Pedagógicos de Curso.

Prazo de Integralização Curricular

O aluno que não conduir o curso no prazo máximo de integralização estabelecido no Projeto Pedagógico de Curso, somente poderá dar continuidade aos estudos após classificação em novo processo seletivo, com aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas com resultado satisfatório às exigências regimentais. O período que o aluno teve sua matrícula trancada dentro do prazo estabelecido no Regimento da IES, não é contabilizado no cálculo do prazo máximo de integralização do curso.

Jubilamento

Cada curso de graduação tem um prazo máximo para sua integralização. Na situação em que se verifica a impossibilidade do aluno cumpri-lo no tempo máximo de integralização, ele é desligado (jubilado) do mesmo.

O aluno jubilado deverá submeter-se ao exame do processo seletivo e, se classificado, realizará matrícula, e, neste caso poderá valer-se dos estudos já realizados, solicitando aproveitamento de estudos.

Carteira Estudantil

A carteira estudantil é a identidade escolar, que o aluno deve requerer na **Secretaria de Apoio**, para o acesso à biblioteca e internet, mediante pagamento de taxa, afixada



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

nas dependências da IES. No caso de perda ou extravio, o aluno deverá requerer segunda via e estará sujeito ao pagamento de nova taxa. **A carteira estudantil é válida por um semestre.**

2 - SEMESTRE LETIVO

Os cursos de graduação são desenvolvidos em regime seriado semestral, com as atividades institucionais previstas no calendário escolar, que apresenta as datas das avaliações parciais, de 2ª chamada, matrícula e outras informações do cotidiano da IES.

Calendário Escolar

O calendário escolar deve ser consultado com frequência pelos discentes a fim de acompanharem as atividades programadas dentro semestre letivo, onde informa todos os prazos referentes aos procedimentos acadêmicos. O calendário encontra-se a disposição no site da FEAP www.feap.edu.br e no quadro de avisos da IES.

O ano letivo compreende dois períodos, a iniciarem-se de acordo com o Calendário Escolar.

O Calendário Escolar é organizado para o semestre letivo contendo no mínimo **100 (cem)** dias de trabalho escolar efetivo, nos quais não se inclui o tempo reservado a exames finais. Estabelecerá os períodos de aula e recesso escolares, tendo em vista o interesse do processo educacional e a legislação atinente.

O período letivo poderá ser prorrogado por motivo de calamidade pública, guerra externa, convulsão interna ou modificado a critério da Congregação, por outras causas excepcionais, independente da vontade do corpo discente.

www.feap.edu.br



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

Entre os períodos letivos regulares poderão ser executados programas de ensino e de extensão, de modo a assegurar o funcionamento contínuo da IES, de acordo com os planos aprovados pela Direção.

Histórico Escolar

O aluno tem acesso ao histórico escolar, mediante requerimento no Netstudent ou junto à Secretaria de Apoio, mediante pagamento de taxa, afixada nas dependências da IES e no Contrato de Prestação de Serviço Educacional.

O histórico é o documento que registra o desempenho acadêmico do aluno durante a realização de seu curso, considerando as disciplinas cursadas, as notas obtidas e respectivas cargas horárias.

O **ENADE** é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação, sendo o registro de participação condição indispensável para a emissão do histórico escolar e também, registro do diploma no órgão competente.

O histórico escolar é assinado pelo Secretário(a) Geral e/ou pelo Diretor(a). Poderá ser requerido o histórico na Secretaria de Apoio, por terceiros, somente mediante procuração simples acompanhada de cópia legível de documento de identidade do requerente. Esses documentos ficarão arquivados na pasta do aluno.

OBS: A IES orientará os discentes, através da coordenação de curso, para a necessidade de consultar seu histórico escolar no início do último ano do curso, para ciência da sua situação acadêmica.

Declarações

A declaração certifica, a pedido do interessado, situações ou dados específicos de natureza acadêmica.

A declaração pode ser solicitada junto à Secretaria de Apoio ou diretamente pelo Netstudent, mediante pagamento de taxa afixada nas dependências da IES

Praça Laroca, nº 29 – Vila Laroca - Além Paraíba - MG - CEP 36.660.000 - Tel: (32)3462-2999

www.feap.edu.br



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

discriminada e no contrato de prestação de serviços educacionais.

Será admitido requerimento por terceiros, mediante procuração simples acompanhada de cópia legível de documento de identidade do requerente. Esses documentos ficarão arquivados na pasta do aluno.

Certificados

A Secretaria de Apoio irá emitir certificados de participação dos alunos em eventos ou cursos promovidos pela IES.

Certidão de Conclusão de Curso

É o documento que o aluno recebe a 1ª via, sem taxa cobrada pela IES, declarando que o mesmo conduziu seu curso com aproveitamento. A certidão é assinada pelo Diretor.

Certidão de Estudos

Certidão de estudos é o documento emitido ao ex-aluno e contém a sua identificação, dados acadêmicos (tipos de ingresso, curso e turno, disciplinas cursadas, carga horária e avaliação obtida nas mesmas).

O aluno pede requerer a certidão de estudo, mediante pagamento de taxa, a mesma que consta afixada nas dependências da IES e no Contrato de prestação de serviços educacionais.

Praça Laroça, nº 29 – Vila Laroça - Além Paraíba - MG - CEP 36.660.000 - Tel: (32)3462-2999

www.feap.edu.br



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

3 - O QUE É NECESSÁRIO PARA CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO

Para diplomar-se no curso, o aluno deverá ter cumprido, com aproveitamento e frequência, todos os componentes do currículo pleno de seu curso de graduação, inclusive as avaliações do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – **ENADE**.

É de responsabilidade exclusiva do aluno a verificação sistemática de sua vida acadêmica para que, em tempo hábil, possa cumprir todas as exigências previstas no currículo pleno de seu curso.

Após a colação de grau, o aluno deverá requerer à Secretaria de Apoio á expedição de diploma de graduação, o qual é entregue ao aluno após registro no órgão competente (Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF).

Diplomas

A expedição do diploma considera-se incluída nos serviços educacionais prestados pela instituição, não ensejando a cobrança de qualquer valor, ressalvada a hipótese de apresentação decorativa, em papel especial, por opção do aluno. De acordo com o § 4o da Portaria Normativa MEC no 40/2007.

Os diplomas são assinados pelo (a) Secretário (a) Geral e pelo (a) Diretor (a) da IES.

Dados Cadastrais

Qualquer alteração dos dados pessoais como nome, estado civil, documentos ou alteração de endereço, e-mail e telefone, devem ser comunicados à Secretaria da Apoio.

Praça Laroça, nº 29 – Vila Laroça - Além Paraíba - MG - CEP 36.660.000 - Tel: (32)3462-2999

www.feap.edu.br



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

4 - MATRÍCULA

Matrícula Inicial

É o ato formal que estabelece o vínculo entre o aluno e a Instituição. Na ocasião da matrícula inicial, decorrente de ingresso por processo seletivo ou transferência, o estudante terá um registro de cadastro que o acompanhará por toda a sua vida acadêmica.

É o ingresso e vínculo à Instituição, que tem como pré-requisito a aprovação no processo seletivo em período pré-determinado no calendário escolar.

São necessários os seguintes documentos:

- I - Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou Equivalente; II - Comprovante da última votação eleitoral;
- III – Comprovante de Alistamento ou dispensa do Serviço Militar, se cabível; IV – Carteira de Identidade ou documento que a substitua legalmente;
- V – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- VI – Título Eleitoral;
- VII – Certidão de Nascimento ou Casamento
- VIII - Comprovante de pagamento da primeira mensalidade do período letivo; IX – 01 foto 3x4;
- X – Assinatura e preenchimento de contrato de prestação de serviços educacionais, cujo teor deverá ser previamente levado ao conhecimento do aluno-contratante.
- XI - O candidato estrangeiro deverá apresentar, além da cédula de identidade de estrangeiro (RNE), declaração de equivalência para fins de prosseguimento de estudos em nível superior;

XII - No caso de alunos estrangeiros, o diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio e o histórico escolar deverão estar autenticados pela autoridade consular

Praça Laroça, nº 29 – Vila Laroça - Além Paraíba - MG - CEP 36.660.000 - Tel: (32)3462-2999

www.feap.edu.br



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

brasileira no país de origem da documentação;

Os alunos deverão portar documentos originais e 02 (duas) cópias dos documentos acima citados. Todos os documentos originais serão devolvidos ao aluno após conferência e devidas anotações.

Renovação de Matrícula

A renovação de matrícula é realizada periodicamente a cada semestre letivo, sendo obrigatória e de responsabilidade do aluno, de acordo com os prazos estabelecidos no calendário escolar, para prosseguir seus estudos até a conclusão do curso. A não renovação de matrícula ou a não apresentação do requerimento de trancamento implica no abandono do curso e, conseqüentemente, no desligamento do aluno da IES.

A renovação da matrícula se processa mediante:

- Assinatura pelo aluno do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, mediante boleto pago da primeira parcela da semestralidade (**matricula**);
- O contrato assinado pelo aluno, pode ser deferido ou não pela direção.

De acordo com a Lei no 4.737, de 15/07/65, sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente não poderá o eleitor renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo.

Revalidação da Matrícula

É a forma de restabelecimento do vínculo do aluno com a IES, e ocorre no mesmo curso, por uma das seguintes razões:

- Por ter ultrapassado o limite de 04 (quatro) períodos letivos de afastamento por trancamento;
- Por não ter renovado matrícula (considerado desistente);

Praça Laroca, nº 29 – Vila Laroca - Além Paraíba - MG - CEP 36.660.000 - Tel: (32)3462-2999

www.feap.edu.br



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

- ☐ Por ter extrapolado o limite máximo do tempo de integralização do curso. Para retornar aos estudos pela revalidação de matrícula, o aluno deverá:
- ☐ Realizar processo seletivo para o mesmo curso;
- ☐ Solicitar matrícula, preenchendo requerimento, junto à secretaria da IES, no prazo estabelecido no edital.

Matrícula Fora do Prazo

O aluno que não fizer sua matrícula dentro do prazo estabelecido no calendário escolar deverá solicitar via protocolo, requerimento na secretaria e junto deverá expor a justificativa pela qual não efetuou a matrícula no prazo estabelecido pela IES. A direção analisará o requerimento, podendo deferir ou não o pedido de matrícula fora do prazo e caso seja deferido, ficará o aluno sujeito à cobrança de multa sobre o valor integral da matrícula, contido no contrato de prestação de serviços educacionais da IES.

OBS: Serão indeferidos os requerimentos que ultrapassarem o limite de **25%** de faltas no semestre letivo.

Trancamento de Matrícula

Cabe à Direção da IES regulamentar o trancamento de matrícula, observados os seguintes princípios básicos:

- I. Pode ser requerido do primeiro ao último período do curso;
- II. Só pode ser de matrícula total;
- III. Só pode ser requerido após a conclusão e o término do período em que o aluno estiver matriculado;
- IV. Não pode exceder a quatro (4) semestre letivos;
- V. Não assegura ao aluno o reingresso no currículo que cursava, sujeitando-o a processo de adaptação de estudos, em caso de mudança havida durante seu afastamento;
- VI. O aluno que por algum motivo, quiser fazer o trancamento de matrícula, deverá procurar a secretaria da faculdade e preencher um protocolo de solicitação de trancamento, interrompendo assim, a contagem do tempo para integralização do curso, não interrompendo o vínculo respeitando o disposto no item V, acima;

VII. Não poderá ser negado em virtude de inadimplência ou processo disciplinar.

Cancelamento de Matrícula.

A IES procederá com o cancelamento da matrícula do aluno que não cumprir as exigências da IES e da Legislação Federal vigente ou mediante processo administrativo disciplinar discente que culmine com sua expulsão.

Reingresso

Para o retorno devem ser atendidas as seguintes condições:

- Existência de vaga no curso;
- Cumprimento de adaptação da matriz curricular em vigor, quando for o caso.

Se aprovado no Processo Seletivo, deverá requerer aproveitamento de estudos, e ser induído no Projeto Pedagógico de Curso vigente.

Reabertura de Matrícula

A reabertura de matrícula é o ato que propicia o retorno à IES ao aluno que teve seu pedido de trancamento de matrícula deferido, de acordo com as normas regimentais. A solicitação da reabertura de matrícula deverá ser efetuada via protocolo na secretaria da IES, no prazo estipulado no Calendário Escolar, devendo o aluno aguardar a análise do seu pedido, ciente de que deverá adaptar-se às mudanças curriculares e às alterações do Regimento da IES. A reabertura de matrícula pode ser indeferida ou anulada se não forem cumpridos, pelo aluno, tanto os compromissos financeiros

Praça Laroca, nº 29 – Vila Laroca - Além Paraíba - MG - CEP 36.660.000 - Tel: (32)3462-2999

www.feap.edu.br



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

quanto os prazos estipulados do calendário escolar, ou nos casos que por motivo de força maior a IES considerar que houve prejuízo ou comprometimento do aprendizado, de acordo com o Regimento.

Aluno desistente

O aluno que abandonar o curso sem comunicação escrita à IES (solicitação de trancamento de matrícula), será considerado desistente, e o simples abandono do curso implica na manutenção do compromisso financeiro assumido e ensejará à Instituição condições legais de cobrança posterior. O aluno nessas condições perderá sua vaga.

Será fornecida, ao aluno desistente, uma certidão de estudos a qualquer tempo, mediante pagamento de taxa, porém deverá prestar novo processo seletivo para retornar ao curso.

Aluno Regular

Com o ato da matrícula se estabelece o vínculo entre a IES e o candidato classificado, que, neste caso, passa a denominar-se "aluno regular", com direito, portanto, de requerer a transferência de seu vínculo daquele para outro estabelecimento, com amparo inclusive constitucional, em qualquer tempo.

De igual modo, é também "aluno regular" aquele que mantém o seu vínculo com a instituição (matrícula) e com o curso (ocupando a vaga conquistada no processo seletivo), mas interrompem temporariamente os estudos através do instituto jurídico denominado "trancamento", termo este que significa não dar continuidade aos estudos, temporariamente, sem a perda do vínculo (matrícula) e do direito à vaga.

Adaptação Curricular

O regime de adaptação dos alunos transferidos e regularmente matriculados na IES deve pautar-se por seu Regimento e pelas seguintes normas gerais:

www.feap.edu.br



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

O aluno que mediante vaga e processo seletivo especial visando á transferência para a IES, tenha ingressado no período regular do curso de graduação após análise do histórico escolar e planos de ensinios, feita pela Coordenação de curso, deverá cursar em regime de adaptação a (s) disciplina (s) indicadas para a adequação Curricular da Matriz do Curso vigente em questão, oferecida pela IES, conforme estipulado no respectivo Projeto Pedagógico de Curso, observando-se o tempo mínimo e máximo de integralização.

Compete ao aluno tomar a iniciativa de obter informações sobre o horário da(s) Adaptação(ões), procurando a Coordenação de Curso e verificando os horários nos quadros de avisos da Instituição.

O aluno deverá solicitar à Coordenação do Curso o regime de adaptação através das seguintes modalidades:

I – mediante matrícula em turma regular, quando houver compatibilidade de horários com as disciplinas do período regular em que se encontra matriculado;

Competirá a Coordenação de Curso definir a modalidade de Adaptação adequada às necessidades do acadêmico e às peculiaridades de cada disciplina e curso.

5 - VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR E FREQUÊNCIA

Do Regimento:

Art. 70. A avaliação do desempenho escolar é feita por disciplina, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento.

Art. 71. A frequência de alunos e professores é obrigatória às aulas e demais atividades escolares.

Parágrafo único. Independentemente dos demais resultados obtidos, considerar-se á reprovado na disciplina o aluno que não obtiver frequência no mínimo, setenta e cinco por cento (**75%**) das aulas e demais atividades desenvolvidas no período letivo.

Praça Laroca, nº 29 – Vila Laroca - Além Paraíba - MG - CEP 36.660.000 - Tel: (32)3462-2999

www.feap.edu.br



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

Art. 72. O aproveitamento escolar é avaliado por disciplina, considerados dos resultados obtidos pelo aluno nas avaliações parciais e no exame final.

§ 1º. Trabalhos, pesquisas e demais atividades escolares poderão ser consideradas na avaliação do aproveitamento do aluno.

§ 2º. Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrando por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino, nos termos do regulamento próprio, de iniciativa da Direção da IES ou de qualquer Coordenação de curso, devidamente aprovado pela Congregação.

Art. 73. O exame final é realizado ao fim do período letivo e versará sobre toda a matéria lecionada no semestre respectivo.

Art. 74. A avaliação do aproveitamento é feita mediante atribuição de notas graduadas de **0 (zero) a 10 (dez)**.

§ 1º. Os critérios e métodos de julgamento das avaliações, exames e demais exercícios previstos no plano de curso da disciplina são de responsabilidade do professor, que avaliará os resultados.

§ 2º. Ressalvando o disposto no § 3º, atribui-se a **nota zero** ao aluno que deixar de realizar verificação prevista, na data fixada, bem como ao que nela utilizar-se de meio fraudulento ou não permitido.

§ 3º. Ao aluno que, por motivo de força maior ou de doença, devidamente comprovados, não possa comparecer nas avaliações parciais ou no exame final, é facultada a segunda chamada, mediante requerimento ao Diretor da IES, no prazo de 72 horas, após o término do impedimento.

§ 4º. No caso do parágrafo anterior, caso o impedimento ultrapasse 15 dias o aluno deverá requerer junto a Secretaria de Apoio, Regime Especial de Estudante, exceto

Praça Laroça, nº 29 – Vila Laroça - Além Paraíba - MG - CEP 36.660.000 - Tel: (32)3462-2999

www.feap.edu.br



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

para Estágios Supervisionados Obrigatório.

§ 5º O requerimento será indeferido caso o impedimento perdure por muito tempo de forma a comprometer o aprendizado, gerando reprovação nas disciplinas prejudicadas. Art. 75. Atendida a frequência mínima de **75%**, será aprovado:

I. Independentemente de exame final, o aluno que obtiver nota igual ou superior a **06 (seis)**;

II. O aluno que não tendo obtido a média referida no inciso I e não inferior a 04 (quatro), será automaticamente submetido ao exame final.

§ 1º. A média final é a média das etapas aplicadas no período letivo ordinário. § 2º. No exame final, a nota mínima para aprovação é 06 (seis).

Art. 76. Nos estágios supervisionados, o resultado final se sujeita a menção de suficiente ou insuficiente.

Art. 77. A IES deverá prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento, na forma de regulamento próprio devidamente aprovado pela Congregação, de iniciativa da Direção ou de qualquer Coordenação.

Capítulo III - Dos Estágios Supervisionados

Art. 78. A prática profissional, sob a forma de estágio supervisionado curricular, obedece ao disposto no Projeto Pedagógico do respectivo curso, bem como a regulamento próprio, elaborados em atendimento às necessidades da formação e segundo a legislação atinente.

Matrícula de Dependência

O regime de dependência dos alunos regularmente matriculados na Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro, deve pautar-se pelo Regimento da IES e pelas seguintes normas gerais:

O aluno que ficar reprovado em qualquer disciplina deverá solicitar à Coordenação do

Praça Laroça, nº 29 – Vila Laroça - Além Paraíba - MG - CEP 36.660.000 - Tel: (32)3462-2999

www.feap.edu.br



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

Curso o regime de dependência através das seguintes modalidades:

I – mediante matrícula em turma regular, quando houver compatibilidade de horários com as disciplinas do período regular em que se encontra matriculado;

II – mediante o cumprimento de um Plano Especial de Dependência (**PED**) elaborado pelo professor e aprovado pela Coordenação de Curso.

O aluno que não obtiver aprovação na (s) disciplina (s) em que esteve regularmente matriculado, tendo sido reprovado **por notas ou por faltas**, não ultrapassando o limite estipulado no Regimento da IES de reprovação em até **7 (sete)** disciplinas simultaneamente, exceto os estágios, deverá cursar novamente a (s) disciplina (s) em questão, em regime de dependência, podendo ainda estar matriculado para o semestre subsequente.

Compete ao aluno a inscrição no regime de dependência através do site: www.feap.edu.br, **respeitando** o prazo estabelecido no calendário escolar, bem como, tomar a iniciativa de obter informações sobre o horário da Dependência, procurando a Coordenação de Curso e verificando os horários nos quadros de avisos da Instituição.

O aluno que ficar reprovado em qualquer disciplina deverá solicitar à Coordenação do Curso o regime de dependência:

- mediante o cumprimento de um Plano Especial de Dependência (**PED**) elaborado pelo professor e aprovado pela Coordenação de Curso. Este plano consiste em o aluno fazer 2 (duas) avaliações, marcadas pela secretaria, contendo toda a matéria da disciplina e a critério da Instituição, aulas presenciais obrigatórias de reforço, desde que hajam no mínimo 10 (dez) alunos inscritos, em turnos distintos dos horários convencionais das aulas.

O aluno que acumular reprovações quer por faltas ou por notas, em 08 (oito) ou mais disciplinas não poderá se matricular no semestre subsequente, de acordo com Regimento, ficará retido no período em que foi reprovado, devendo cursar somente as

Praça Laroca, nº 29 – Vila Laroca - Além Paraíba - MG - CEP 36.660.000 - Tel: (32)3462-2999

www.feap.edu.br



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

disciplinas em que não obteve aprovação, obrigando-se a cursá-las momento em que a Instituição oferecer.

À Instituição fica reservado o direito de não oferecer turmas especiais para atendimento a estes casos.

Além do valor da matrícula e mensalidades, haverá cobrança da taxa de Dependência, por disciplina, que estará afixado na Secretaria de Apoio de cada Unidade e no contrato de prestação de serviços educacionais. Portanto nesse caso não haverá abatimento de valor da matrícula ou mensalidade.

Este Regulamento entra em vigor a partir da data de publicação, não se aplicando em casos retroativos. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da IES.

Aproveitamento de Estudos

O aluno que tiver concluído curso superior de graduação ou tiver obtido notas em disciplinas de qualquer curso superior poderá requerer o aproveitamento de seus estudos se estes forem considerados equivalentes à disciplina(s) no curso em que está matriculado. Para isto, há prazo estabelecido no calendário escolar, e exige-se a apresentação original do histórico escolar, bem como cópia dos programas das disciplinas ou planos de ensino cursados na IES de origem. O simples requerimento não implica em concessão da dispensa da(s) disciplina(s), devendo o aluno frequentar as atividades escolares até ser informado da decisão do Coordenador de seu curso.

A dispensa de disciplina(s) não implica na redução do valor da mensalidade do curso. O aluno que possui disciplinas dispensas por aproveitamento de estudos, no seu horário normal de aulas poderá substituir por disciplinas de período anterior caracterizada como adaptação, desde que a mesma seja oferecida no horário na qual possui a dispensa, respeitando-se a carga horária da disciplina.

Controle de Presença

Praça Laroca, nº 29 – Vila Laroca - Além Paraíba - MG - CEP 36.660.000 - Tel: (32)3462-2999

www.feap.edu.br



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

O controle de presença é feito em todas as aulas, por meio de chamada oral e nominal. A presença do aluno em sala de aula é obrigatória em pelo menos **75%** das aulas dadas. O aluno que obteve nota para aprovação na disciplina, mas não cumpriu a frequência mínima exigida, estará reprovado na mesma.

Provas

As provas marcadas pela IES já constam desde o início do período no Calendário Escolar, e não podem ser modificadas por Docentes, somente a critério da Coordenação/Direção;

Somente os alunos regularmente matriculados, poderão fazer as provas ou quaisquer outras atividades da IES;

As avaliações serão devolvidas aos alunos após sua correção. Os alunos e professores deverão assinar a Atas de Notas e de Presença, que serão arquivadas na Secretaria de Apoio. O estudante, que por motivos diversos não assinar a Ata de Notas, terá sua avaliação arquivada na Secretaria de Apoio;

No momento da avaliação, caso o estudante, esteja presente e optar por não fazer a prova após sua leitura e assinatura da Ata de Presença será atribuído à nota **(0) zero** no Diário de Classe.

Segunda Chamada

A Secretaria de Apoio apresentará à Coordenação de Curso os alunos que estão aptos a fazer a segunda chamada, observando os seguintes critérios:

- O aluno deverá solicitar a 2ª Chamada através de requerimento na Secretaria de Apoio apresentando justificativa (atestado médico, declaração de trabalho, ou documento);
- É vedado qualquer tipo de requerimento fora dos prazos estabelecidos pela IES;

Praça Laroça, nº 29 – Vila Laroça - Além Paraíba - MG - CEP 36.660.000 - Tel: (32)3462-2999

www.feap.edu.br



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

- Caso o aluno não faça o requerimento no prazo estipulado, será registrada **nota (0) zero**;
- Caso o aluno não compareça no dia marcado para a realização da prova da 2ª chamada, será registrada **nota (0) zero**.
- O atestado justifica a ausência da avaliação, mas não dispensa o recolhimento da taxa.

A segunda chamada será estipulada no Calendário Escolar.

OBSERVAÇÃO: Não têm direito à segunda chamada de prova os alunos que estiveram presentes em sala de aula e não realizaram a primeira chamada estabelecida em calendário.

Prova Final

Fica em prova final o aluno que obtiver média final inferior a **6,0(seis)** ou maior/igual a **4,0 (quatro)**, desde que tenha atingido a frequência de **75%** (setenta e cinco por cento) às aulas e demais atividades acadêmicas. Para ser aprovado após a prova final, o aluno deve obter média igual ou superior a **6,0 (seis)**. O aluno que ficar reprovado após a prova final não terá direito a fazer nova avaliação.

Revisão de Prova

É assegurado ao aluno o direito de requerer a revisão de notas e provas, conforme Regimento da Fac Saúde ArThe.

- O requerimento deve ser realizado na secretaria da IES, por meio de protocolo.
- O requerimento deve ser protocolado no prazo máximo de três dias úteis, a contar da data da primeira divulgação da nota da respectiva prova, sob pena do requerimento ser considerado intempestivo, sem a análise do mérito.

Praça Laroca, nº 29 – Vila Laroca - Além Paraíba - MG - CEP 36.660.000 - Tel: (32)3462-2999

www.feap.edu.br



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

- ☐ É considerada divulgação oficial as notas postadas e divulgadas no sistema acadêmico (5 dias úteis após a aplicação) cujo acesso se faz pelo site da FEAP.
- ☐ Se o aluno tiver a posse da prova original esta deverá ser anexada ao requerimento. Caso o aluno não tenha a posse da prova original, poderá requerer cópia da prova, no mesmo prazo estipulado no parágrafo segundo (três dias úteis), a contar da data da primeira divulgação da nota, e o prazo estipulado no parágrafo segundo ficará suspenso até que o aluno receba a cópia da prova.
- ☐ De posse da prova o aluno terá três dias úteis, a contar do recebimento da respectiva cópia para requerer a revisão da nota.
- ☐ O aluno deverá pagar uma taxa estipulada em tabela de taxas e prazos, sob pena o requerimento ser indeferido pelo não pagamento.
- ☐ O requerimento para revisão de provas e notas deve ser individual e nele deve constar:

I - Especificação do nome da disciplina, data da prova realizada e o nome do professor da referida disciplina.

II - Especificação das questões em que há divergências, apontando de forma clara e objetiva os aspectos da não concordância.

Parágrafo Único – Não será aceita a simples argumentação de que toda a prova deve ser revisada.

- ☐ O professor da referida disciplina terá um prazo de sete dias úteis, após o recebimento do processo de revisão, para exarar o seu parecer.



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

O parecer emitido pelo professor deve ser realizado por escrito e nele deve constar:

I - Especificação do nome da disciplina, data da prova realizada e o nome do aluno requerente.

II - Fundamentação teórica que embase as respostas corretas da referida prova.

III – A nova nota do aluno, caso o professor acate os argumentos apresentados pelo requerente.

A resposta deverá ser dada pelo coordenador do curso ou a assistência da coordenação, quando o aluno deverá tomar ciência por escrito.

O aluno poderá recorrer da decisão, dentro do prazo de três dias úteis, após a sua ciência no processo, juntando novos documentos, caso seja necessário, seguindo os mesmos critérios estipulados para a primeira revisão.

Parágrafo Único – O aluno também deverá pagar uma taxa para requerer o recuso exposto .

O recurso será analisado por uma banca de três professores:

I - A banca será nomeada pela coordenação do respectivo curso, sem direito do aluno interferir na escolha dos professores.

II - A banca somente poderá ser constituída por professores do quadro da Fac Saúde ArThe.

III - A banca terá o prazo de sete dias úteis para exarar o parecer conclusivo.

Parágrafo Único – Da decisão da banca não cabe nenhum recurso.



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

Nos períodos de recesso e férias escolares, fica suspenso o prazo para protocolar e analisar a revisão de notas e provas, até que as atividades acadêmicas sejam retomadas.

Enade

O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), que integra o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), tem o objetivo de aferir o rendimento dos alunos dos cursos de graduação em relação aos conteúdos programáticos, suas habilidades e competências.

O ENADE é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação, sendo o registro de participação condição indispensável para o Registro do Diploma de graduação.

6 - ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PSICOPEDAGÓGICA

Coordenação de Curso

A coordenação de Curso serve para atendimento às questões relacionadas à Gestão de Curso e intermediação junto à Direção.

A Coordenação de Curso possui autonomia necessária para resolver a maioria das questões. Os problemas que ultrapassarem os limites de sua competência deverão ser tratados diretamente junto à Direção.

Biblioteca

Desenvolvida com a finalidade de oferecer à comunidade acadêmica apoio bibliográfico e suporte informacional necessários ao desenvolvimento dos programas de ensino da Instituição. A IES reserva-se o direito de emprestar seu material bibliográfico a alunos e professores. Somente poderão ter acesso a este serviço, alunos que portarem a carteira estudantil e estiverem regularmente matriculados.

www.feap.edu.br



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

Programa de nivelamento

A Fac Saúde Arthe dispõe do Programa de Nivelamento, destinado a seus alunos, que apresentam dificuldades identificadas pelos docentes, principalmente em conteúdos de base necessários para o bom desenvolvimento de uma disciplina e que possam estar interferindo no desempenho do curso.

Esse programa tem como meta fazer com que ao aluno tenha uma visão crítica de suas potencialidades e dificuldades, trabalhando com conteúdos que são fundamentais às disciplinas para o desenvolvimento do conhecimento da profissão. Os coordenadores e professores, principalmente dos períodos iniciais de cada curso, poderão indicar e estimular a participação no Programa dos alunos que apresentam dificuldades.

O Programa seguirá de forma contínua e flexível de acordo com as necessidades identificadas pelo corpo docente.

Secretaria de Apoio (Help Desk)

É o órgão de apoio aos discentes, onde o mesmo poderá requerer qualquer tipo de documentação, através de requerimento e pagamento de taxa. Todos os documentos serão confeccionados pela Secretaria Geral e estará a disposição na Secretaria de Apoio

Quadro de Avisos e Editais

Os quadros de avisos e editais serão utilizados para informações oficiais e comunicações da Direção, da Secretaria e das Coordenadorias.

Convênios

A Fac Saúde Arthe, mantém convênios com Instituições, de modo a ampliar

www.feap.edu.br



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

oportunidades de estágio para os alunos e a garantir a devida atualização de seus currículos, conforme suas necessidades.

Trote

O trote vexatório é expressamente proibido na IES, cabendo penalidades aos estudantes envolvidos.

A IES incentiva os seus alunos a praticarem o trote solidário.

Diretório Acadêmico

O Diretório Acadêmico é órgão da Instituição, representativo do corpo discente, destinado a promover sua integração com a IES, por meio de participação direta, com direito a voz e voto, nos órgãos colegiados especificados neste e em outros regulamentos, observadas as disposições regimentais e estatutárias pertinentes.

Comissão de Formatura

A Comissão de Formatura é a ligação entre os formandos, a Coordenação de Curso e a Direção da Instituição. Suas atribuições encontram-se especificadas no Manual de Formatura.

A turma de formandos elege uma Comissão de Formatura, integrada por alunos do Curso. A escolha ocorre mediante votação em reunião de formandos no início das aulas, a partir do 2º ano. A comunicação à Direção de nomes da referida comissão dar-se-á somente no início do último ano do curso.

A turma formanda deverá deixar um convite na Secretaria para arquivo.

Colação de Grau

A Instituição de Ensino marcará a data de Colação de Grau.

A Colação de Grau é um ato oficial formal, realizado em seção solene e pública da Congregação em dia e horário previamente definidos pela IES.

www.feap.edu.br



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

Em casos especiais devidamente justificados, pode a Colação de Grau ser realizada individualmente, ou por grupos, em dia e hora fixados pelo Diretor da IES, e na presença de três representantes do corpo docente.

7 - ATIVIDADES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS

Trabalho de Conclusão de Curso – TCC

Entende-se por T.C.C. um trabalho científico de conclusão de curso, realizado individualmente, sob orientação de um docente. É obrigatória a apresentação do T.C.C. e as datas de apresentação da monografia será informada aos discentes pelos coordenadores.

Estágios Supervisionados Curriculares

Consideram-se estágios supervisionados, as atividades obrigatórias de aprendizagem profissional proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de trabalho, sob supervisão da IES.

É parte obrigatória da matriz curricular dos cursos de graduação e deverá ser cumprido pelo aluno para integralização da carga horária total exigida de acordo com o Projeto Pedagógico do respectivo Curso e em locais e horários estabelecidos pela IES. Se, por alguma razão, o aluno não conseguir cumprir a carga horária estabelecido ou obter o conceito insuficiente, deverá matricular-se novamente nesta atividade para dar o devido cumprimento ao estágio. Nenhum aluno fará jus ao seu diploma enquanto o estágio curricular não for cumprido. O aluno deverá consultar a coordenação de seu curso, para obter maiores informações e o Regulamento de Estágio Supervisionado de seu curso. A IES não se obriga a oferecer estágio fora de sua localidade. O turno e

www.feap.edu.br



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

horários dos estágios serão diferenciados dos horários das aulas teóricas e práticas do curso, ficando a critério da Instituição, e anunciados no início do período letivo do estágio.

Atividades Complementares

A Atividade Complementar é componente obrigatório para obtenção do diploma. A IES está alicerçada na gestão de qualidade, como uma tarefa contínua e necessária, dentro de uma realidade educacional e tem por finalidade a construção coletiva do conhecimento, visando o aprimoramento de seu corpo discente, com o principal intuito de aperfeiçoamento de sua potencialidade. Tal processo ocorre, em especial, quando conta com a participação efetiva de toda a comunidade acadêmica, promovendo as atividades complementares, que são ações educativas desenvolvidas com o propósito de aprimorar a formação acadêmica do aluno. O objetivo dessas atividades é propiciar a flexibilização do currículo por meio da realização das atividades extraclasses. Para isto a IES promove eventos internos e externos. Os internos são através de palestras, seminários, mesa redonda, semana interdisciplinar etc., e os externos são realizados fora da IES, onde os alunos terão contato direto com a população, nesses eventos os alunos promovem palestras informativas, de acordo com sua área, levando os benefícios do conhecimento como forma de integração social sempre com máxima utilidade, na comunidade a qual se insere, além de incentivar a participação dos discentes nos principais eventos regionais e nacionais relacionados ao seu curso.

Vide - Regulamento de Atividades Complementares.

Atividades Práticas

As atividades práticas que antecedem o estágio supervisionado curricular serão

Praça Laroça, nº 29 – Vila Laroça - Além Paraíba - MG - CEP 36.660.000 - Tel: (32)3462-2999

www.feap.edu.br



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

realizadas na própria IES e/ou em instituições conveniadas com a Fundação Educacional de Além Paraíba, sob a responsabilidade de um docente, em turnos variados de acordo com a necessidade da atividade prática a ser realizada no curso em questão.

8 - INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Data do vencimento

A data do vencimento das parcelas está estipulada no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, mediante boleto bancário disponibilizado no **Netstudent**, sendo que, no caso de vencimento recair no sábado, domingo ou feriado, fica o mesmo, automaticamente, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Pagamento das mensalidades em atraso

O pagamento efetuado fora do vencimento é acrescido de multa, na forma estabelecida no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

O não pagamento de débito sujeitará o estudante à inscrição de seu nome aos órgãos de proteção ao crédito e/ou à cobrança judicial.

Local de Pagamento

Os pagamentos deverão ser efetuados somente em casas lotéricas e redes bancárias.

Não Recebimento do boleto Bancário

Caso o boleto bancário não esteja disponibilizado no Site da **FEAP –Netstudent**, até **05**

www.feap.edu.br



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

(cinco) dias antes do vencimento, o (a) aluno (a) deverá protocolar requerimento na Secretaria de Apoio ou mandar e-mail diretamente para o setor: **financeiro@feap.edu.br**.

9 - DAS PENAS APLICÁVEIS AO CORPO DISCENTE

De acordo com Regimento da IES

Art. 122. Os membros do corpo Discente estão sujeitos as seguintes penas disciplinares:

- I. Advertência verbal;
- II. Repreensão;
- III. Suspensão; IV. Desligamento.

Art. 123. A pena da advertência verbal é aplicável:

- I. Por desrespeito a qualquer membro da comunidade acadêmica; II. Por perturbação da ordem no recinto da IES;
- III. Por prejuízos materiais de pequeno porte causados a IES, independente do ressarcimento do dano.

Art. 124. A pena de repreensão é aplicável nos casos de reincidência em falta prevista no artigo anterior.

Art. 125. A pena de suspensão, de ate quinze dias, é aplicável:

- I. Por ofensa a qualquer membro da comunidade acadêmica, ou da Mantenedora; II. Por atentado doloso contra o patrimônio material ou imaterial da IES;

III. Por tentativa de impedimento do exercício de funções pedagógicas, científicas ou administrativas da IES.

Art. 126. A pena de desligamento é aplicável:

Praça Laroça, nº 29 – Vila Laroça - Além Paraíba - MG - CEP 36.660.000 - Tel: (32)3462-2999

www.feap.edu.br



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

- I. Por reincidência em infrações previstas do artigo anterior;
 - II. Por agressão a qualquer membro da comunidade acadêmica ou da Entidade Mantenedora;
 - III. Por atos seriamente incompatíveis com a dignidade da vida escolar.
- Esse Manual entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Além Paraíba-MG, 11 de Abril de 2011

Praça Laroca, nº 29 – Vila Laroca - Além Paraíba - MG - CEP 36.660.000 - Tel: (32)3462-2999

www.feap.edu.br